

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19820/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIA PÚBLICA PAVIMENTADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/03/2026 às 8:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2026 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de

pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;
ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de varrição e capina manual de via pública pavimentada**, sob o regime de empreitada por preço unitário, quantitativos e exigências neste edital e seus anexos.

1.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de início expedida pela Secretaria de Obras, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: **<https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>** para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Em caso de dúvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: **<https://bll.org.br/>**, no endereço eletrônico **contato@bll.org.br** ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O valor da garantia de proposta para participar do presente objeto será de R\$ 44.866,22 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C006.00000016-0).

- 3.4.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- 3.5.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 3.6.** A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 3.7.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.8.** Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;
- a)** Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - b)** Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.
 - c)** As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital “Da Fase de Habilitação”.
 - d)** A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.
 - e)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 5.4 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;
 - f)** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - g)** Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;
 - h)** As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.
 - i)** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.

j) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

k) Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências de habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;

4.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que

sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

4.3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.24. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.25. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.26. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.27. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;

4.3.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço ofertado.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.6.3.2. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender á todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço da abertura.

b) O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.2. Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor mensal do item.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do item será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.1.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.3. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.1.6. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.1.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.2. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

8.2.3. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,

8.2.4. Que apresentem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma **<https://bllcompras.com/>**, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9.5. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação conforme item 3 do edital.

10. PRAZO, CONDIÇÕES E REAJUSTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. O início da execução do serviço se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de início, com autorização prévia estabelecida pela Secretaria de Obras.

10.2. Os serviços serão realizados diariamente de acordo com a tabela de cronograma em anexo no termo de referencia.

10.3. A contratada elaborará, quinzenalmente ou mensalmente, a medição dos serviços executados baseadas nas disposições contidas no Anexo I deste Edital.

10.4. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

10.5. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SEMO** – nº: 09.01.04.09.01.04.122.0002.3.3.90.39 –

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.2. Atender às solicitações feita pela **Secretaria solicitante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para realização dos serviços de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.4. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

13.1.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.6. A substituição do serviço devesa ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicaççõ das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

14.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

14.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

14.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

15.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

15.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento de Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

15.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

15.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento de Contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

15.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do Contrato.

15.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

15.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do <https://bllcompras.com/>.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 03 de março de 2026.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas, ajardinadas ou não, e Zeladoria no Município, ou seja, conforme necessidade, Capinagem Manual de vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros centrais, boca de lobo e áreas públicas adjacentes, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), supervisão operacional e gerenciamento técnico, neste município, conforme especificações e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 Os serviços são essenciais à manutenção da limpeza urbana, visando garantir a limpeza de logradouros públicos, do conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarros, para manter a higiene pública, segurança viária, evitar alagamentos e a proliferação de vetores, preservar a infraestrutura e assegurar um ambiente agradável e saudável aos munícipes.

2.2 Constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- Arborização existente;
- Intensidade de Trânsito de veículos;
- Calçamento e estado de conservação de logradouro;
- Uso dominante (residencial, comercial, etc);
- Circulação de pedestre.
- Uso dominante (residencial comercial etc.);

Justifica também a Zeladoria, como retirada de mato, ou seja, denominados popularmente como “matinhos” e “ervas daninhas”, que crescem entre meio de guias e calçadas, sendo utilizado pequenas enxadas para retirada, assim proporcionando uma melhor qualidade no passeio, ou seja, no caminhar

dos transeuntes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais, ajardinados ou não, e remoção manual de vegetação rasteira e ervas daninha em vias, calçadas, sarjetas e meio-fio, esvaziamento de cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contido em sacos plásticos (exceto na cor preta/branca), nas vias e logradouros públicos.

3.2. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas e dos canteiros centrais, ajardinados ou não. A execução do serviço de varrição deve preferencialmente ser realizada no contra fluxo do trânsito, e também ao redor dos pontos de ônibus.

3.3. A equipe para operação da varrição manual é composta por varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 240 litros, vassourão apropriado, pás, rastelos e sacos plásticos de 100 ou 200 litros de capacidade (exceto na cor preta/branca).

Quantidade mínima de carrinho coletor – 45 carrinhos com as seguintes características:

- a) Ser constituído de materiais leves e de fácil higienização;
- b) Possuir altura que não dificulte a colocação do resíduo;
- c) Possuir suporte para o transporte de ferramentas;
- d) Possuir pneus e/ou rodas que facilitem sua movimentação;
- e) Possuir faixas refletivas quando utilizado no trabalho noturno;
- f) Possuir tampa;

g) A organização deve ser responsável pelo transporte e guarda do carrinho coletor antes e após o término do trabalho.

3.4. Todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

3.5. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição e capina deverão ser acondicionados em sacos plásticos (exceto na cor preta/branca), para posterior retirada pelo caminhão da contratada e levados ao local indicado pelo contratante dentro do município, observando-se o distanciamento entre os sacos de lixo dispostos no passeio e as bocas de lobo, evitando-se um possível entupimento das mesmas.

3.6. A empresa deverá possuir:

- 03 (Três) Caminhões capacidade mínima de 6,5 toneladas, potência mínima de 220 cavalos, com cabine com capacidade para 03 pessoas e cabine suplementar com capacidade para 06 pessoas,

capacidade total para 09 pessoas, banheiro químico e carroceria aberta (com motorista).

- Ano a partir de 2020 e em bom estado de conservação.

- Ao sacos deverão ser coletados pela Contratada e levados ao local indicado pela Contratante.

- Local dentro do município para base operacional com área suficiente para guardar os caminhões, equipamentos e expedição das equipes, com banheiros, chuveiros e refeitório. O município não terá responsabilidade quanto a disponibilização de tal espaço.

3.7. Será facultado alternativamente à empresa Contratada, o emprego de tecnologia e ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela Contratante, sem alterações nos custos.

3.8. As Equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação da Contratante.

3.9. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com tabela de cronograma em anexo. Os turnos de varrição manual poderão ser matutinos ou vespertinos. Os horários das varrições serão estipulados pela contratante, podendo ser alternados a critério da Contratante.

3.10. A empresa Contratada deverá, a seu critério, proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução, respeitando as legislações vigentes.

3.11. Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da Contratante, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a Contratante de comum acordo com a empresa Contratada deverá promover os ajustes e as necessidades alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

3.12. Quando a autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a empresa Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

3.13. O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, nos trabalhos de varrição dos seus respectivos turnos. O produto do esvaziamento das lixeiras deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

- Capinagem Manual:

3.14. Os Serviços de Capina Manual em logradouros, praças e Canteiros das Avenidas do Município de Carapicuíba, onde serão desempenhadas as atividades de varrição manual, que destina a remoção manual de vegetação rasteira e ervas daninhas em vias, calçadas, sarjetas e meio-fios; - Uso de ferramentas manuais apropriadas como enxadas, pás, foices e ancinhos; - Coleta e acondicionamento dos resíduos vegetais em sacos plásticos (exceto na cor preta/branca); - Varrição posterior à capina para remoção da terra acumulada.

3.15. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, com remoção imediata e adequada da vegetação capinada, seguida por varrição completa ao término da execução de cada serviço. A capina manual visa manter as áreas limpas e livres, proporcionando melhor aspecto visual e condições de segurança aos usuários, prevenindo ocorrências decorrentes da falta de manutenção.

3.16. A contratada deverá disponibilizar permanentemente à equipe: Caminhão de 6,5 toneladas, com cabine suplementar, banheiro químico e carroceria aberta (com motorista), abastecido adequadamente, para garantir o transporte integral dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços de capina manual, sem restrição quanto à quilometragem percorrida.

3.17. O veículo deverá ser conduzido por profissional habilitado e permanecer à disposição da equipe durante todo o período de trabalho, facilitando o deslocamento dos funcionários e otimizando a logística operacional.

3.18. O veículo poderá ser utilizado também para transportar ferramentas e materiais necessários à execução das atividades de capina manual, desde que seu uso não prejudique ou limite a realização dos serviços contratados.

3.19. A contratada deverá disponibilizar a equipe ferramentas adequadas e suficientes para a perfeita execução dos serviços de capina manual, incluindo, mas não se limitando a: enxadas, pás, carrinhos de mão, vassouras, sacos plásticos para coleta do material capinado, garfos de 10 dentes, enxadões, chibancas, rastelos 12 dentes, tesouras para grama, facões, cones sinalizadores e quaisquer outras ferramentas pertinentes e necessárias.

3.20. A contratada será responsável por prover local dentro do município para base operacional com área suficiente para guardar os caminhões, equipamentos e expedição das equipes, com banheiros, chuveiros e refeitório. O município não terá responsabilidade quanto a disponibilização de tal espaço.

3.21. A contratante disponibilizará os endereços para realização dos serviços através do plano executivo, uma vez que o local não estiver com os denominados “matinhos “ ou “erva daninha” nas ruas relacionadas, a contratante informará outro local através de O. S. para a realização dos serviços, sem aumentar ou prejudicar a metragem contratual.

3.22 Os resíduos provenientes dos serviços de capina deverão ser removidos de acordo com o item

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Cronograma executivo fornecido pela contratante;

4.2. Execução em horários previamente definidos, sempre em turnos diurnos;

4.3. Serviços extraordinários em eventos especiais, domingos ou feriados mediante solicitação da contratante;

4.4. Utilização obrigatória de EPIs completos e EPCs adequados às normas vigentes.

5. MÃO DE OBRA FORNECIDA

5.1. Competirá à Contratada a admissão do pessoal – varredores, motorista, encarregados assistentes administrativos – necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo responder pelo pagamento dos salários destes profissionais, transporte, alimentação e por todos os encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, bem como responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos que, venham a ser causados ao Município ou a terceiros.

5.2. Será terminantemente proibido aos empregados da empresa Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados da varrição.

5.3. Caberá à empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos, ferramentas e materiais suficientes para realização dos serviços.

5.4. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada na execução dos serviços, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capa protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.5. A equipe de trabalho do plano executivo de varrição e capina deverá ser composta por, no mínimo:

- **01 encarregado**
- **03 motoristas**
- **15 ajudantes**
- **15 Varredores**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A Contratada elaborará, quinzenalmente ou mensalmente, a medição dos serviços executados baseadas nas disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano Executivo dos Serviços, e demais ruas fornecidas pela contratante através de O.S.

6.3. Após o aceite da medição pelo Gestor do Contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 Nota fiscal referente ao período dos dias trabalhados.

6.3.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e informações relativas à Previdência Social – GFIP, dos

trabalhadores da contratada.

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL

	Quant. Mês	Quant. Ano	Unid.	Discriminação
				Contratação Empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas, Ajardinadas ou não e Zeladoria com capina manual.
SRV	2.012	24.144	Km Linear	Varrição Manual de Vias Públicas, Pavimentadas e Zeladoria dentro do Município.
SRV	74.632	895.584	M²	Capina Manual de Vias Públicas, Pavimentadas e Zeladoria dentro do Município.

PLANO EXECUTIVO DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL

ORDEM	LOCAIS A SEREM VARRIDOS	EXTENÇÃO DA RUA ML	VARRIÇÃO O DIA RUA	CAPINA M² RUA
	VIAS PRINCIPAIS			
1	AV. DEP. EMILIO CARLOS	1.920	3.84	2.880
2	AV. DES. DR EDUARDO C. DE ABREU / MARIO COVAS	2.080	8.32	3.120
3	AV. GEN TEIXEIRA LOTT	1.000	2.06	1.500
4	AV. TANCREDO DE A. NEVES	1.530	3.06	2.295
5	AV. ANTONIO F. DOS SANTOS	970	1.94	1.455
6	AV. PERIMETRAL SUDOESTE	835	1.67	1.252,5
7	AV. BRASIL	1.210	2.42	1.815
8	AV. AMAZONAS	1.710	3.42	2.565
9	AV. RUI BARBOSA	2.790	5.58	4.185
10	AV. VITORIO FORNAZARO	2.530	5.06	3.795
11	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO	1.660	3.32	2.490
12	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO	5.800	11.6	8.700
13	AV. MARGINAL CSU/CADAVAL	3.300	13.2	4.950
14	ESTRADA FAZENDINHA	2.260	9.04	3.390
15	ESTRADA DO GOPIUVA	2.220	4.44	3.330
16	CALÇADÃO (EXT. RUI BARBOSA)	1.760	3.52	2.640
17	TRAVESSA DAVID SALOMÃO	60	0.12	90
18	TRAVESSA RAPOSO TAVARES	60	0.12	90

19	TRAVESSA ANTONIO W. T. OMETTO	60	0.12	90
20	TRAVESSA MARIA SIQUEIRA	60	0.12	60
21	TRAVESSA GUILHERME TOZZI	60	0.12	60
22	TRAVESSA ANTONIO ZAMELLA	60	0.12	90
23	RUA NELSO NEVES (TOUFIC)	120	0.24	180

Obs: Ruas sublinhadas possuem canteiro central

PLANO EXECUTIVO DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL				
ORDEM	LOCAIS A SEREM VARRIDOS	EXTENÇÃO DA RUA ML	KM RUA	VARRIÇÃO M² RUA
	VIAS PRINCIPAIS			
1	AVENIDA ITAJUBÁ	1.000	2.00	1.500
2	AVENIDA TAMARA	600	1.20	900
3	AVENIDA CELESTE	400	0.80	600
4	AVENIDA MIRIAN	400	0.80	600
5	AVENIDA DELFINO CERQUEIRA	1.000	2.00	1.500
6	ESTRADA ERNESTINA VIEIRA	600	1.20	900
7	ESTRADA DO CABREUVA	800	1.60	1.200
8	ESTRADA DAS ACACIAS	1.000	2.00	1.500
9	ESTRADA DO PEQUIÁ	2.000	4.00	3.000
10	ESTRADA DO TAMBORY	1.600	3.20	2.400
11	ESTRADA DO GUATAMBU	1.000	2.00	1.500
12	ESTRADA DO GABIROBA	1.500	3.00	2.250
13	ESTRADA DO JATAÍ	400	0.80	600
14	ESTRADA DO ADERNO	1.000	2.00	1.500
15	ESTRADA DO COPAIBA	700	1.40	1.050
16	RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA	1.600	3.20	2.400
17	RUA FERNANDES TEIXEIRA ZUZA	1.200	2.40	1.800
18	RUA DA CONSOLAÇÃO	700	1.40	1.050

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato

9. PRAZO

9.1. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da

Administração Municipal de Carapicuíba na forma da Lei.

9.2. O início da execução dos serviços se dará no prazo de até 30(trinta) dias com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas.

Requisição nº 75/SEMO/25

2. Descrição da necessidade da contratação.

Os serviços têm a finalidade de dar suporte operacional na limpeza e recolhimento de resíduos localizados nas vias e logradouros, nos dias normais como nos períodos de grande aumento de chuvas, pois, a limpeza tem que ser constante.

A contratação ora pretendida visa minimizar esse problema, garantindo uma cidade mais limpa e mais cuidada.

3. Área requisitante.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

4 Descrição dos Requisitos da Contratação.

Conforme estudo preliminar, a contratação deve ter as características a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	A Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Capina e Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas, no Município.	Srv

Capina e Varrição manual de vias e logradouros públicos, Ajardinadas ou não pavimentadas.
Esvaziamento das lixeiras

5. Levantamento de mercado e Estimativa de Valor.

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Descrição da solução como um todo.

Contratação de empresa na prestação de serviços continuados de Limpeza Urbana, na superfície de capina e varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais, ajardinados ou não,

esvaziamento de cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contido em sacos plásticos nas vias e logradouros públicos.

Definição do local dos serviços: de acordo com relação de logradouros, constantes no Plano de Execução;

Estima-se que o prazo de execução dos serviços seja de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei.

A unidade de medida para quantificação dos serviços será em Km Linear.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Os quantitativos previstos para a requerida contratação foram obtidos por meio de levantamento da extensão das vias onde os serviços serão executados, de acordo com o plano de execução dos serviços com vistas às necessidades.

	Quant. Km Linear Mês	Quant. Km Linear Ano	Unid.	Discriminação
				Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Capina e Varrição Manual de vias pavimentadas, Ajardinadas ou não e Zeladorias no Município.
SRV	2012	24.144	Km Linear	Varrição Manual de Vias Públicas, pavimentadas e Zeladoria dentro do Município.
SRV	74.632	895.584	M²	Capina Manual de vias públicas, pavimentadas e zeladoria dentro do Município.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a que se pretende adquirir.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratação Anual – PCA publicado e regulamentado. Os serviços solicitados estão previstos no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária - LOA.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

12. Providências a serem adotadas.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento das condições de habilitação durante a execução contratual.

13. Possíveis impactos ambientais.

Não se aplica

14. Declaração de viabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação.

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	A Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Capina e Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas, no Município.	Srv

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Quant. Km Linear Mês	Quant. Km Linear Ano	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual
1.1	Varrição Manual de Vias Públicas, pavimentadas e Zeladoria dentro do Município.	Km Linear	2012	24.144	R\$ 127,22	R\$ 255.968,64	R\$ 3.071.599,68
1.2	Capina Manual de vias públicas, pavimentadas e zeladoria dentro do Município.	M²	74632	895.584	R\$ 1,58	R\$ 117.918,56	R\$ 1.415.022,72
Valor total estimado do lote 01							R\$4.486.622,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 4.486.622,40 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 07/2026

Processo Administrativo nº. 19820/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIA PÚBLICA PAVIMENTADA.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº..... e CPF nº DECLARA:

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 07/2026
Processo Administrativo nº. 19820/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIA PÚBLICA PAVIMENTADA.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **contratação de empresa especializada em serviços de varrição e capina manual de via pública pavimentada.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	A Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra dos Serviços de Capina e Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas, no Município.	Srv

LOTE 01							
Item	Descrição	Und	Quant. Km Linear Mês	Quant. Km Linear Ano	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual
1.1	Varrição Manual de Vias Públicas, pavimentadas e Zeladoria dentro do Município.	Km Linear	2012	24144	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.2	Capina Manual de vias públicas, pavimentadas e zeladoria dentro do Município.	M²	74632	895584	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor total do lote 01							R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19820/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Obras.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Obras, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de varrição e capina manual de via pública pavimentada, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.** O início da execução do serviço se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de início, com autorização prévia estabelecida pela Secretaria de Obras.
- 2.2.** Os serviços serão realizados diariamente de acordo com a tabela de cronograma em anexo no Termo de Referência.
- 2.3.** O Serviço deverá ser prestado conforme Termo de Referência – Anexo I em atendimento à Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

- 3.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- 3.2.** O preço ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ __ (_____), conforme proposta anexa.
- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SEMO nº:** nº: 09.01.04.09.01.04.122.0002.3.3.90.39 –

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;
- 5.2.** Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;
- 5.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.5.** Obedecer às normas internas das Secretarias;
- 5.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;
- 5.7.** Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.8.** Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.9.** A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 5.10.** A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.
- 5.11.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas conforme Anexo I;
- 6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA **DA CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

8.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA DOS CASOS
OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA DO FORO**

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....dede 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria Municipal de Obras

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIA PÚBLICA PAVIMENTADA.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.